



PROJETO DE LEI Nº 42 DE 15 DE JULHO DE 2022

(Do Sr. Vereador Homero Marques Filho - Homerinho)

COMISSÕES DE:

Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 20.07.22

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Institui no Município de Palmital a “Campanha de conscientização, valorização e incentivo à doação de sangue” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmital a “Campanha de conscientização, valorização e incentivo à doação de sangue”, priorizando:

- I- a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II- o estímulo à realização da doação de sangue;
- III- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo;
- IV- divulgação das leis federais, estaduais e municipais de incentivo e isenções para os doadores de sangue.

Parágrafo único. Dentre as ações previstas poderão os prédios públicos municipais serem iluminados com a cor vermelha em alusão à campanha instituída por meio desta Lei.

Art. 2º A Campanha de que trata esta Lei será realizada, anualmente, e tem por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, para a que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 3º Para o fiel cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 15 de julho de 2022.

Homero Marques Filho
HOMERO MARQUES FILHO
(Homerinho)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 15 DE JULHO DE 2022

(Do Sr. Vereador Homero Marques Filho - Homerinho)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o presente Projeto de Lei que objetiva criar a “Campanha de conscientização, valorização e incentivo à doação de sangue”.

Trata-se de um assunto que interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária. Sabe-se, também, das muitas campanhas na procura de doadores de sangue, em todas as épocas do ano, a fim de que se possam salvar vidas.

Estimulado pelo sucesso de outros movimentos, como o “Outubro Rosa”, “Novembro Azul” e “Dezembro Laranja”, os quais, respectivamente, tratam dos temas câncer de mama, próstata e de pele, o presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação de sangue, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública.

A doação de sangue deve se tornar um hábito entre todos os moradores de todas as cidades do Estado ao longo de todo o ano. Mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemo – componente tem um prazo de validade diferente. Dessa forma, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a recomendação é que, no mínimo, 5% da população seja doadora. No Brasil, essa porcentagem não chega aos 2%. Em 2014, foram coletadas cerca de 3,6 milhões de bolsa de sangue, quantidade responsável por 3.127.957 transfusões ambulatoriais e hospitalares.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 15 de julho de 2022.


HOMERO MARQUES FILHO
(Homerinho)
Vereador